

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.235.817-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 1045º O inciso II do “caput” do art. 108 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 58,62% do valor do imposto, nas saídas de mercadorias classificadas nas posições 22.03, 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08 da NCM, de que trata a alínea “c” do inciso V do art. 14.”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte.

Curitiba, em 14 de setembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

85047/2016

DECRETO Nº 5024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 57/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.123.704-7, com base no protocolado sob nº 13.707.010-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Cinema e Vídeo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.738 (duas mil, setecentas e trinta e oito) horas, regime de matrícula seriado semestral, turno de funcionamento período vespertino, 60 (sessenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

85049/2016

DECRETO Nº 5025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 119/2015 e 78/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.700.917-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, a partir de 1º de setembro de 2015 até 1º de dezembro de 2017, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, com habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa e Respektivas Literaturas, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

85050/2016

DECRETO Nº 5026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 117/2015 e 79/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.701.628-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, a partir de 8 de maio de 2016 até 8 de dezembro de 2017, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura, com habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Espanhola e Respektivas Literaturas, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

85051/2016

DECRETO Nº 5027

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.365.133-4 e anexos,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 8.260, de 20 de maio de 2013, na parte que nomeou RENATO ANDRADE KERSTEN, RG nº 5.964.173-5.

Art. 2.º Fica nomeado, *sub judice*, de forma precária e em cumprimento à decisão proferida no MS 877.181-5 (TJPR), em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 30 e 32 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, RENATO ANDRADE KERSTEN, RG nº 5.964.173-5, para exercer o cargo de Procurador Classe V, do Quadro Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3.º A nomeação constante do art. 2.º tem sua definitividade condicionada ao trânsito em julgado da referida decisão judicial.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que possibilitou sua aprovação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SERGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

85052/2016

DECRETO Nº 5028

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 58/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.124.124-9, com base no protocolado sob nº 13.572.858-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 20 de maio de 2015 até 19 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, Habilitação: Interpretação Teatral, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 08 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de setembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

85053/2016

DECRETO Nº 5029

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 60/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 14.140.466-0, com base no protocolado nº 11.716.376-8 e anexos,

DECRETA: